



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SEDU		MUNICÍPIO:
ASSUNTO: Alteração Curricular EJA-Qualificação Profissional 2024 – Quatro para três períodos		
COMISSÃO: Educação Profissional e Ensino Superior		
RELATOR: Klinger Marcos Barbosa Alves		
PROCESSO SEDU/Nº: OF/SEDU/GS/Nº 2814	SRE Nº: ***	CEE Nº: ***
PARECER Nº: 8.256/2024	RESOLUÇÃO Nº: ***	APROVADO EM: 23-01-2024

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros,

1. Introdução

O Secretário Estadual de Educação encaminhou em 13/12/2023 o ofício OF/SEDU/GS/Nº 2814 ao Presidente do Conselho com a proposta de alteração nas organizações curriculares de diversos programas de EJA-Ensino Médio com Qualificação Profissional em oferta na rede pública estadual, incluindo programas já aprovados pelo Conselho e outros com processos ainda em tramitação.

A alteração solicitada refere-se à redução no número de módulos semestrais para a conclusão do currículo, passando de quatro para três períodos letivos e mantendo a mesma carga horária total. A justificativa principal para essa mudança se refere ao esforço para atrair um número maior de matrículas para as vagas ofertadas e para reduzir a porcentagem de evasão dos matriculados ao longo do programa.

Os levantamentos realizados pela equipe da SEDU responsável pela condução dessa oferta indicam a importância de se proceder a essa mudança em busca daqueles dois objetivos acima, pois os dados coletados junto aos alunos mostram que a duração do programa em dois anos é um dos fatores principais pelo desinteresse em iniciar o curso ou em concluí-lo.

O documento do Secretário de Educação veio acompanhado de uma listagem para os programas que já estão funcionando com processos aprovados pelo Conselho ou ainda em tramitação na SRE correspondente ou no Conselho. Esses casos são:

- Assistente Administrativo: 18 aprovados e 03 em tramitação na SRE;
- Assistente em Logística: 03 aprovados, 04 em tramitação no CEE e 03 em tramitação na SRE;
- Assistente de Recursos Humanos: 02 cursos aprovados e 02 em tramitação na SRE;
- Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores: 01 aprovado e 01 em tramitação na SRE;
- Cuidador de Idosos: 01 aprovado.

Para os casos seguintes não foi discriminada a distribuição atual de processos aprovados ou em tramitação:

- Agente de Desenvolvimento Cooperativista;
- Assistente Financeiro;
- Instalador de Sistemas Elétricos Prediais;
- Mecânico de Máquinas Industriais;
- Operador de Computador.

2. Base Legal

Há duas legislações recentes do Conselho Nacional de Educação que se referem a essa possibilidade de oferecer a EJA-Ensino Médio com um programa de Qualificação Profissional. A primeira é a Resolução CNE/CP nº. 01, de 05 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. O seu artigo 26 define o seguinte:

Art. 26. A carga horária mínima dos cursos técnicos é estabelecida no CNCT ou por instrumento correspondente a vir substituí-lo, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional técnica.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional técnica e os cursos técnicos, na forma articulada integrada com o Ensino Médio na modalidade de EJA, devem assegurar o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas para a BNCC.

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

A outra é a Resolução CNE/CEB nº. 01, de 28 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. O seu Artigo 12 define:

Art. 12.

§ 1º A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

.....

§ 4º O itinerário formativo de formação técnica e profissional para a EJA poderá ser composto por:
I - Curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas;

As duas resoluções colocam de forma clara que a carga horária dedicada à formação geral básica é de 1.200 horas e em relação à qualificação profissional pode haver uma dúvida se o requisito é de 240 horas para qualquer curso ou de 20% sobre a carga horária mínima do curso técnico correspondente, que poderia variar de 160 a 240 horas, para os cursos técnicos de 800 a 1200 horas. A SEDU usa 240 horas.

3. Encaminhamento das propostas

Essa proposta curricular não pode ser apreciada em dezembro devido ao calendário especial no final do mês e ela me foi encaminhada em 19 de dezembro com o novo currículo proposto para a qualificação profissional em Assistente Administrativo. Tendo em vista a importância do assunto e o interesse de que as alterações pudessem ser implementadas no primeiro período de 2024 entramos em contato com a equipe da SEDU que se dispôs a comparecer em reunião da CEPES

em 05 de janeiro. Essa proposta foi levada à presidente da Comissão e foi aberto um espaço na parte da manhã para a Comissão tomar ciência do assunto e receber a equipe na reunião da tarde.

A proposta previa 240 horas para a qualificação profissional e 1.200 horas para a BNCC distribuídas em 660 horas presenciais para os componentes curriculares e 540 horas para o PIPAT sem a atribuição de carga horária em atividades presenciais com o orientador.

Houve uma receptividade da Comissão à possibilidade de redução dos módulos de 4 para 3 visando contribuir para um maior interesse pelo programa. Por outro lado, na reunião pela manhã, a CEPES considerou desequilibrada a relação entre as cargas horárias de 660 horas para os componentes curriculares da BNCC e de 540 para o PIPAT sem atividades presenciais.

- Após esse encontro com a CEPES a SEDU encaminhou uma nova proposta para a EJA-Assistente Administrativo com 2 horas presenciais no PIPAT, reduzindo a parte não presencial para 420 horas, mas ainda mantendo o total de 660 horas para as componentes da BNCC.

- Participamos de uma reunião longa e produtiva com a equipe na própria SEDU sobre essa segunda proposta para a EJA-Assistente Administrativo, onde se discutiu a seguinte sugestão apresentada:

I – Às 120 horas presenciais do PIPAT serem adicionadas em 60 horas cada nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, continuando o PIPAT com as 420 horas e elevando a parte presencial da BNCC para 780 horas;

II - Essas horas adicionais seriam trabalhadas no PIPAT com a participação dos professores dessas disciplinas em temas objetivos relacionados diretamente à aplicação de Língua Portuguesa e de Matemática na formação básica, tais como preparar relatórios, comunicados internos e externos, avisos, correspondências, agendas de trabalho, etc., construir e saber ler gráficos simples, tabelas de custos, calcular médias e porcentagens, definir cronogramas, etc. Esses itens são básicos para a formação de um Assistente Administrativo. A sugestão foi bem recebida pela equipe.

Na véspera da reunião da CEPES em 23 de janeiro recebemos a resposta da equipe com as organizações curriculares de 10 cursos, onde está mantido o valor de 540 horas para o PIPAT e 660 para as disciplinas da BNCC, colocando 02 horas presenciais de PIPAT por período letivo.

A sugestão apresentada na reunião da SEDU em princípio foi aceita, de trazer os professores das disciplinas específicas para trabalhar temas relativos à formação profissional desejada no horário do PIPAT, mas a contagem de horas ainda ficaria com o PIPAT em vez de ser acrescentada nas disciplinas. Tratando do conjunto de cursos, em cada um deles a proposta seria trazer professores das áreas mais pertinentes para aquele curso para esse trabalho presencial, ou seja, aumentar a carga horária das disciplinas e utilizar a metodologia do PIPAT para essa finalidade.

Por exemplo, num curso que envolve Mecânica ou Eletricidade as disciplinas de apoio especial poderiam ser Matemática e Física. Em Cuidador de Idosos seriam temas de Sociologia ligados à situação social da região, como porcentagem de idosos, centros de atendimento das prefeituras, idosos sem apoio familiar, ou à Biologia, sobre saúde, tratamentos e cuidados especiais, etc. Esses componentes-chave teriam a carga horária acrescida, buscando chegar a um total mínimo de 780 horas para o conjunto dos componentes, com esse acréscimo sendo trabalhado no PIPAT.

Os cursos de um mesmo eixo tecnológico com afinidades próximas poderiam ser trabalhados juntos na montagem desses componentes básicos. Por exemplo, na listagem de cursos apresentada é razoável considerar que os cursos de Assistente Administrativo, em Logística, em Recursos Humanos, em Assistente Cooperativista e Financeiro poderiam ter um tratamento único.

Na reunião da CEPES, realizada no dia 23 de janeiro, essa abordagem foi bem aceita, mas ela requer um trabalho específico de planejamento do PIPAT para as diferentes áreas da qualificação profissional. A Comissão também ponderou que esse tipo de abordagem deveria envolver Língua Portuguesa em todos os currículos.

Tendo em vista o pouco tempo disponível para o amadurecimento dessas propostas antes do início do período letivo e a sua apresentação formal à CEPES, considerou-se que a Comissão passa a aguardar novas manifestações da equipe da SEDU, com apreciação dos ajustes sugeridos.

A Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o parecer do relator.

Em 23-01-2024.

Relator

Klinger Marcos Barbosa Alves

Educação Profissional e Ensino Superior

Artelírio Bolsanello

Augusta Maria Bicalho

Klinger Marcos Barbosa Alves

Leandra Vieira da Rocha Lima

Marluza de Moura Balarini

Moacir Lellis

Nilza Therezinha Herbst Stange

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acompanha, por unanimidade, o voto do Relator.
Comunique-se.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 30/01/2024 15:41:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2024 15:41:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4ZGH19>